



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da Instrução 02/2016 – TCESP, apresentamos o presente Parecer Conclusivo referente aos Repasses Legais autorizados por esta Prefeitura para a Entidade AMA – Associação de Amigos dos Autistas - CNPJ 66.991.282/0001-44.

I – Objeto da Parceria: Parceria para desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços de Assistência Social compreendidos na área da Proteção Social Especial – Média Complexidade.

II - A entidade se encontra instalada a Rua Chile nº 2015, Bairro Nova América, Barretos-SP, em regular funcionamento de suas atividades, conforme atestado do Conselho Municipal de Assistência Social. A entidade AMA – Associação de Amigos dos Autistas têm por finalidade precípua dar assistência, promover e incentivar pesquisas e estudos sobre o Autismo e os transtornos globais do desenvolvimento, bem como desenvolver programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação, inclusão e interação social de pessoas com Autismo sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religiosos, favorecendo o pleno exercício de seus direitos fundamentais, assegurando o livre ingresso, independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos, dentro da capacidade de atendimento da instituição inclui-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente LEI nº8069 de 13/07/90 e legislação correlata, sendo dispensada a autorização da assembleia para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providencias cabíveis possíveis, conforme Artigo 2º do Estatuto Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

III - Os repasses foram amparados pela Lei Municipal n. 5.624 de 17/12/2018, e transferido na seguinte data:

Número do documento de credito (Empenho)	Data	Valor Transferido (R\$)	Fonte de Recursos
2827/01	25/03/2019	4.000,00	02 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
2827/02	25/03/2019	4.000,00	02 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
2827/03	15/04/2019	4.000,00	02 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
2827/04	16/05/2019	4.000,00	02 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
2827/05	12/06/2019	4.000,00	02 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
2827/06	12/07/2019	4.000,00	02 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
2827/07	15/08/2019	4.000,00	02 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
2827/08	13/09/2019	4.000,00	02 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
2827/09	14/10/2019	4.000,00	02 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
2827/10	14/11/2019	4.000,00	02 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
2827/11	19/12/2019	4.000,00	02 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
12784	19/12/2019	4.000,00	02 – Transferência e convênios estaduais - vinculados
TOTAL		R\$ 48.000,00	
Saldo Exercício Anterior		1.007,31	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

IV – O monitoramento das atividades foi feito em 2019 pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26.082 de 23/04/2019.

V - Atestamos o recebimento da prestação de contas, de acordo com a data acordada no termo de repasse, sendo que os recursos repassados foram totalmente aplicados de acordo com o pactuado, ou seja, desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços de Assistência Social compreendidos na área da Proteção Social Especial – Média Complexidade, alcançando os resultados previstos, de forma que constatamos a regularidade na aplicação dos valores repassados.

VI - A prestação de contas anual ocorreu dentro do prazo previsto no termo de repasse.

VII - A entidade não obteve rendimentos financeiros, conforme comprova-se através de sua contabilização.

VIII - Verificamos que os valores repassados foram integralmente aplicados de acordo com o objeto pactuado através do plano de trabalho, sendo os mesmos executados na sua totalidade.

IX - Não houve glosas ou pedido de aplicação de saldos no exercício subsequente, o valor de R\$ 416,00, não utilizado, será devolvido aos cofres públicos através de parcelamento em 4 vezes de R\$ 104,00, conforme Processo nº 9622/2020.

X - Verifica-se da prestação de contas que a execução dos recursos repassados, que visavam desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços de Assistência Social compreendidos na área da Proteção Social Especial – Média Complexidade, atingiram os objetivos esperados e que os custos dos serviços pactuados e executados através da Entidade, representou uma melhor operacionalidade dos serviços e ainda um menor custo para a administração, prevalecendo assim o atendimento ao princípio da economicidade em relação ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

previsto em programa governamental. Os recursos transferidos através de Termo de Colaboração foram aplicados em conformidade com o Objeto do Repasse, onde se verificou o cumprimento às metas previstas no Plano de Trabalho.

XI - Analisando processo de tomada e prestação de contas dos recursos ora analisado, verifica-se o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Repasse, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII - Atestamos que analisando a prestação de contas e seus documentos comprobatórios, constatamos a regularidade dos gastos efetuados, bem como sua perfeita contabilização. Verificamos ainda que a Entidade submeteu a referida prestação de contas à análise (e) a aprovação de seu Conselho Fiscal.

XIII - Verificamos na prestação de contas que os documentos originais, referente aos comprovantes de gastos utilizados com os recursos recebidos, continham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador.

XIV- Com relação aos recursos transferidos e utilizados para pagamento de despesas relacionadas à folha de pagamento e demais prestadores de serviços, constatamos através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos.

XV - Analisado o processo de tomada e prestação de contas, verificamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XVI - Da documentação analisada, verifica-se que a Entidade, informou a existência e o funcionamento de seu Controle Interno (ou órgão equivalente), sendo o mesmo exercido pelo seu presidente Sandra Cristina dos Santos, RG: 20.847.497-3, domiciliado na cidade de Barretos/SP e pelo Conselho Fiscal da Entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

Pela integridade na entrega da prestação de contas da entidade beneficiária, e por não ter havido aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de desvio de finalidade, emitimos o presente **PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE.**

ANDRÉ JONATAN REBOR BORGES
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano